



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

## LEI Nº 307/93

### **Reajusta a Remuneração dos Servidores Municipais e Dá Outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

#### L E I:

**Art. 1º** - É concedido ao servidor público municipal o reajuste de remuneração na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) aplicado sobre os valores constantes da folha de pagamento do mês de setembro do corrente exercício à título de antecipação salarial.

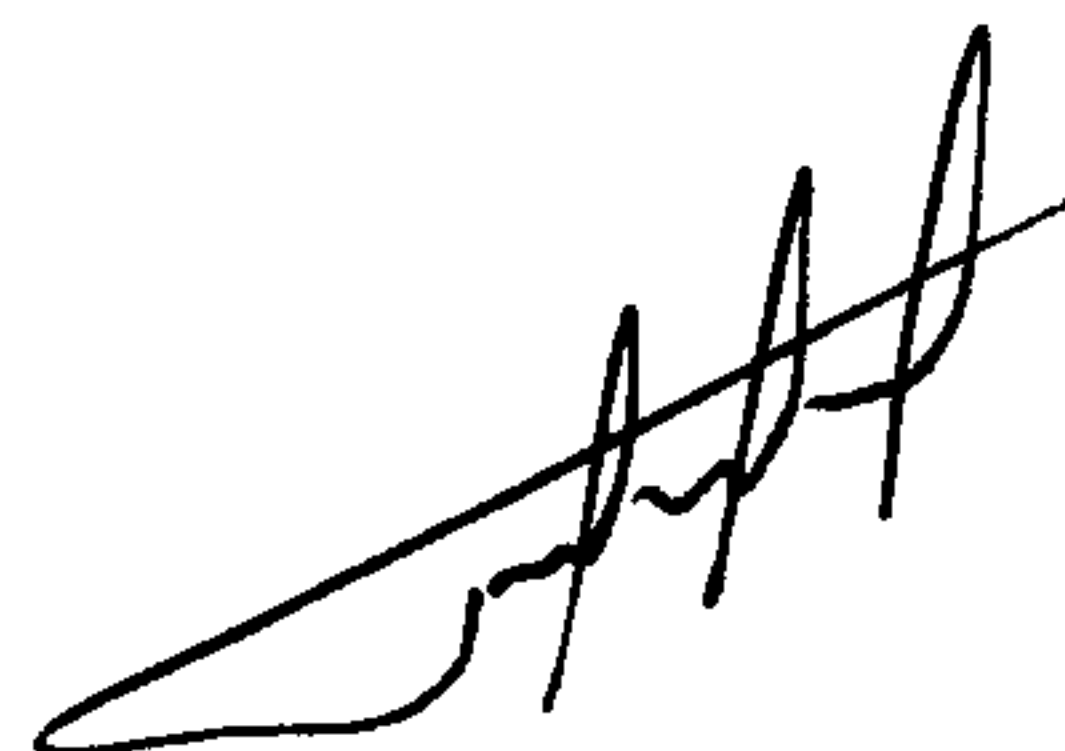
**Art. 2º** - Aplica-se o mesmo percentual fixado no artigo anterior para o reajustamento do salário-família instituído pelo art. 180, da Lei nº 226, de 24 de outubro de 1991 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jaguaré.

**Art. 3º** - Para fazer face ao aumento da despesa decorrente da aplicação desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto e se necessário, as dotações próprias constantes do Orçamento Vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de outubro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).

  
ALÁIDES MARIANI  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Jaguaré

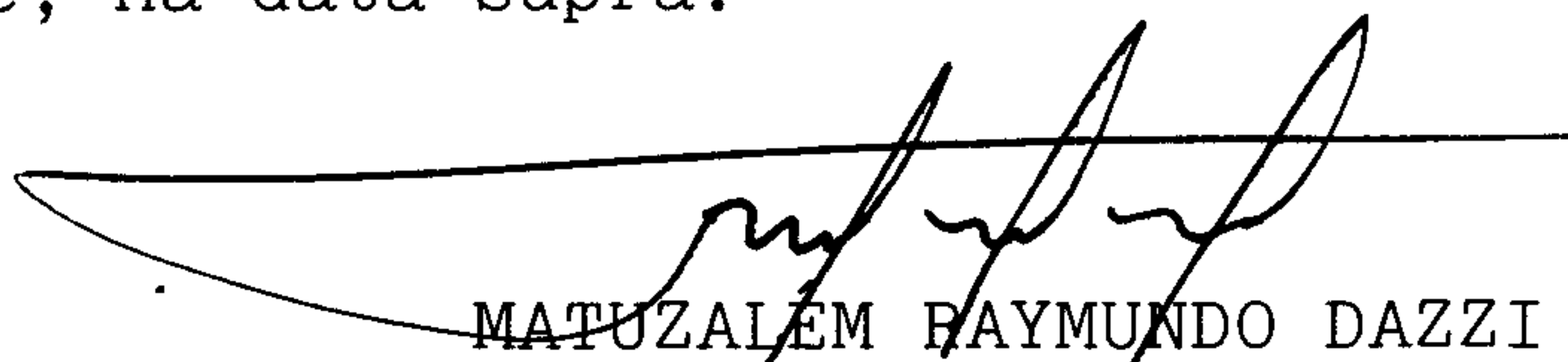
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

Lei nº 307/93

02

Registrado e Publicado na Assessorio do Gabinete, na data supra.



MATUZALEM RAYMUNDO DAZZI

Assessor do Gabinete

